



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
Praça Sátiro Cardoso – Centro Administrativo
Novo Santo Antônio – PI



Xiii - participar das Conferências Municipais.

SEÇÃO II

DOS DEVERES DOS USUÁRIOS E FAMÍLIAS

Art. 17 - São deveres dos usuários e famílias pertencentes ao território de referência do CRAS/PAIF:

I - atualizar o cadastro de sua família;

II - respeitar o horário de atendimento que agendar no CRAS;

III - participar das reuniões Socioeducativas;

IV - inscrever-se nos cursos aos quais mais se identificarem;

V - ter conhecimento que os cursos ofertados aos usuários do CRAS são custeados pela Administração Pública;

VI - ter comprometimento, assiduidade, empenho, participação quando inscrever-se em cursos mantidos pelo poder público;

VII - ter frequência de, no mínimo, 75% de presença para obter o certificado de conclusão quando participarem de algum curso e/ou oficina;

VIII - cumprir todas as condicionalidades exigidas em quaisquer dos programas de transferência de renda;

IX - zelar pela limpeza, organização e conservação das instalações, equipamentos, móveis e utensílios diversos utilizados pelo Programa;

X - tratar com respeito os funcionários que trabalham no CRAS;

XI - informar, quando do atendimento psicossocial, se possui cadastro no CRAS.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 - Fica estabelecido que:

I - a equipe do CRAS deverá fazer uso do telefone de acordo com as normas da Administração Municipal;

II - somente com a autorização do Coordenador(a) do CRAS ou técnico responsável será permitido fornecer, a terceiros, qualquer dado pessoal dos usuários ou de famílias referenciadas no CRAS;

III - as faltas somente serão justificadas com apresentação de atestado médico;

IV - o servidor deverá assinar, diariamente, a sua folha de frequência de trabalho;

V - o patrimônio do CRAS somente poderá ser utilizado nas realizações dos seus objetivos e finalidades.

Art. 19 - O CRAS funcionará 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta-feira, observando-se:

I - o atendimento psicossocial, do usuário e sua família, ocorrerão de acordo com suas necessidades específicas e no horário de atendimento ao usuário, sendo que, casos específicos, serão previamente agendados;

II - o CRAS desenvolverá ações articuladas com entidades governamentais e não governamentais;

III - a manutenção do compromissos éticos, morais e políticos das ações, preservando o sigilo e a privacidade das famílias atendidas;

IV - atuação de forma interligada com os demais setores que compõe a rede de proteção às crianças, adolescentes, pessoas com deficiência, pessoas idosas, e/ou qualquer pessoa que tenha seus direitos violados;

V - promoção de condições para o fortalecimento da autoestima, potencializando o direito à convivência familiar e comunitária em condições dignas de vida e possibilitando a superação da violação de direitos, além da interrupção do ciclo de violência;

VI - atuação, em conjunto, com a equipe interdisciplinar para possibilitar melhor resolutividade dos casos apresentados.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Este Regimento Interno do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, poderá ser reformulado, caso haja necessidade, devendo ser submetido à aprovação e homologação do Executivo Municipal.

Art. 21 - Os casos omissos ao Regimento Interno do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, serão resolvidos pela equipe técnica do CRAS e Diretoria de Departamento da Proteção Social Básica.

Art. 22 - Este Regimento Interno do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, passa a vigorar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

ELISA MARIA DA SILVA PAZ

Prefeita Municipal

ANA LÚCIA LIMA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Id:1518FB2378871104

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO"–2021/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO (PI)
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio- PI, com sede na Rua Manoel Vitorio de Sousa, 500, bairro: Centro, por meio da sua pregoeira e equipe de apoio, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (**MENOR PREÇO UNITARIO LOTE**), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ENXOVAL(450 KITS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-PI, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

INICIO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA: 12.04.2024 ÀS 08H00MIN

FIM DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA: 24.04.2024 ÀS 11H00MIN

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24.04.2024 ÀS 14H30MIN

FASE DE DISPUTA DE LANCE: 24.04.2024 ÀS 14H45MIN

FORMULAÇÃO DE CONSULTA E OBTENÇÃO DO EDITAL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.novobmnet.com.br ou www.tce.pi.gov.br, copelnsa2021@gmail.com.

ENDEREÇO DA SALA DA CPL: Rua Manoel Vitorio de Sousa, 500, Centro, Novo Santo Antônio-PI

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08h00min às 12h00min (de segunda-feira até sexta-feira).

JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITARIO POR LOTE

Novo Santo Antônio – PI, 09 de abril de 2024.

Carolina de Sousa Rocha
Pregoeira